

Secretaria de  
Estado da  
EducaçãoESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS, LOGÍSTICA E SERVIÇOS**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 7/2023 - SEDUC/CCLS-20445**

Processo nº 202300006035532

Estudo: Serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre.

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Número do processo no SEI: 202300006035532

**2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Portaria Elaborada posteriormente, que indicará o responsável Gestor, sendo recebimento de responsabilidade da equipe da **Superintendente de Gestão Administrativa**.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Vale salientar que a Pasta da Educação possui por meio do Processo nº 202000006054483, o Contrato nº 145/2021 evento 000024510714, cujo o objeto é a prestação de serviços de locação de Caminhões, categoria pesado (**Truck**), tendo a função de entregas nas coordenações regionais, de itens com um número elevado e de menor volume individual (uniformes mochila, tenis meias kits escolares e tantos outros cerca de 957 mil kits), a modalidade deste tipo de veículo gera celeridade no atendimento das demandas cumpridas bimestrais, trimestrais e semestrais. Por outro lado, itens de grande volume individual como mobiliário equipamentos de cozinha ares condicionados, necessitam de entregas direta nas unidades escolares que são geridos por esta Coordenação. A categoria de veículo (Toco) e 3x4 pleiteada nesta nova licitação apresenta menor peso e volume, relativo de carga, sendo categorias mais próximo ao caminhão Truck o que permite tráfego em locais de menor acessibilidade e em vias não asfaltadas. Atualmente a frota locada da SEDUC conta com apenas 7 (sete) veículos categoria Truck, para atender toda demanda das 40 Coordenações Regionais de Educação, e das mais de 1.000 unidades escolares relacionadas abaixo, deixando deficiente o cumprimento das ações, devido ao aumento exponencial da demanda assumida pelo Estado de Goiás por meio da Secretaria de Estado da Educação. Por oportuno, ressaltamos quanto é notório que a Secretaria de Estado da Educação pode fornecer uma das melhores educações do País, com tendência a crescimento da rede de ensino superando expectativas anteriores.

Assim, com finalidade de demonstrar para melhor entendimento da demanda logística, segue abaixo registro fotográfico realizado no Almoarifado Central na data de 20 de janeiro de 2023 demonstrando a comprovação argumentativa da Área Técnica.



[Vice-governador participa de entrega de kits de materiais escolares em Goiânia e região metropolitana](#)



"Nenhum Estado do Brasil sofreu uma transformação e um grau de investimento na Educação como Goiás ao longo dos últimos quatro anos. Esse foi um compromisso que o governador Ronaldo Caiado não abriu mão em nenhum momento porque ele sabe, assim como os nossos professores, que só se muda uma sociedade, só se melhora um Estado se investirmos em Educação", ressaltou o vice-governador.

**Benefícios**

Além dos uniformes e materiais escolares, a oportunidade serviu para que fossem apresentados aos pais e responsáveis dos estudantes benefícios como os chromebooks, laboratórios móveis, kits de materiais esportivos e o cartão do Programa Bolsa Estudo.

Isto posto, para que **NÃO TENHA** consequências e falhas no processo logístico da Gerência de Transporte Escolar Logística e Serviços, é de extrema necessidade a inclusão no procedimento Licitatório as Modalidades de Caminhão Semi Pesado (3X4) e Categoria Pesado (TOCO), para ser evitado a insatisfação dos alunos, professores e gestores devido a atrasos e entregas erradas, perda de bens e danificação dos produtos, desperdício de recursos financeiros, materiais ou de mão de obra, geração de custos desnecessários, retrabalho, entre outros prejuízos.



Exemplo : [Rua de paralelepípedos na cidade de Goiás](#) - Caminhão modalidade Truck não consegue atender devido ao Conjunto arquitetônico das diversas cidades históricas que o Estado de Goiás Possui, atrasando o cumprimento das demandas e ações.

Os veículos Hatchback Padrão A, vão dar suporte as unidades escolares da capital, região metropolitana, e ainda nos 246 municípios do Estado, para atender as demandas peculiares de cada região, exigindo que seja necessário o quantitativo.

**4. ÁREA REQUISITANTE**

Superintendência de Gestão Administrativa.

**5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição ocorrerá mediante contratação de empresa, previamente definida através de Adesão a ARP registrada por esta Secretaria de Educação, advinda do processo licitatório que será realizado por este Órgão.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O presente estudo técnico preliminar, tem por finalidade a análise da evolução da despesa a ser contratada, trazendo aos autos *planilhas comparativas da evolução da despesa a ser excetuada do tratamento extraordinário, as quais considerarão pelo menos os últimos dois exercícios financeiros* para atendimento do art. 13 do Decreto nº 9.737/20, de forma a subsidiar a análise e manifestação da Câmara de Gestão de Custos, conforme § 8º do Art. 11 do Decreto nº 9.737/2020.

O estudo foi baseado no atendimento as 40 (Quarenta) [Coordenações Regionais de Educação do Estado de Goiás](#), abrangendo [246 municípios registrados](#) e com uma área total de mais de 340 quilômetros quadrados, o Estado é dividido em 18 microrregiões – Chapada dos Veadeiros, Porangatu, Aragarças, Rio Vermelho, São Miguel do Araguaia, Entorno do Distrito Federal, Vão do Paranã, Anápolis, Anicuns, Ceres, Goiânia, Iporá, Catalão, Meia Ponte, Pires do Rio, Quirinópolis, Sudoeste de Goiás, Vale do Rio dos Bois – e subdividido em cinco mesorregiões: Norte, Sul, Centro, Leste e Noroeste.

A fim de garantir os serviços de transporte para execução das atividades administrativas e finalísticas, uma vez que os veículos de propriedade do Estado, por se tratar de frota antiga em sua grande maioria, não se encontram em condições de tráfego, além de serem insuficiente para atender toda sua demanda.

As novas demandas de serviços e atividades do Estado faz com que o quantitativo de veículos não suportem as demandas, sendo necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos deslocamentos na capital e interior do Estado, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços e suprir as deficiências identificadas.

A locação de veículos é necessária para suprir a demanda extraordinária criada pelos programas, ações, projetos e visitas às Unidades Escolares, não justificando a aquisição de veículos, os quais geram outras despesas indiretas, encargos, seguros e manutenção, ociosidade e depreciação dos veículos.

**7. QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	CAMINHÃO - caminhão semipesado 3X4 VUC (Veículo Urbano de Carga)	04
02	CAMINHÕES - CATEGORIA PESADO (TOCO)	08
03	VEÍCULO HATCHBACK PADRÃO A	16

**8. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor dos objetos serão definidos por meio Registro de Preços em Ata, realizado por este Órgão.

**9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Aquisição será executada de acordo com a demanda da SEDUC, por tanto foi escolhido o Registro de Preços como modalidade de licitação e assim executada.

**10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante na Lei Estadual 9.666/2020 art. 14 de Goiás.

Goiânia - GO, aos 31 dias do mês de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 03/04/2023, às 15:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCELINO BORGES DE ALCOVIAS, Gerente**, em 03/04/2023, às 17:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DE LIMA SANTOS, Superintendente**, em 04/04/2023, às 15:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **46301976** e o código CRC **79082AEF**.

GERÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR, LOGÍSTICA E SERVIÇOS  
AVENIDA ANHANGUERA S/N Qd.71 Lt.ÁREA, S/C - SETOR LESTE VILA NOVA - GOIÂNIA - GO - CEP 74643-010 - (62)3220-9521.



Referência: Processo nº 202300006035532



SEI 46301976